

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/07/2022 | Edição: 124 | Seção: 1 | Página: 188

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

ACÓRDÃO Nº 486, DE 1º DE JULHO DE 2022

O PLENÁRIO DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no uso de suas atribuições e disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e pela Resolução-COFFITO nº 413, de 19 de janeiro de 2012, com base na análise da decisão ad referendum da Presidência do COFFITO, que deferiu requerimento da Comissão Eleitoral para extensão de prazo para a realização das eleições:

ACORDAM os Conselheiros Federais em acolher a solicitação da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 7ª Região, para determinar que a Comissão realize as eleições no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir do vencimento do prazo estabelecido no Acórdão nº 475, de 28 de março de 2022, pelas razões articuladas pelo órgão eleitoral.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, reunidos em sessão da 361ª Reunião Plenária Ordinária, nos termos de suas competências legais e regimentais, em REFERENDAR em todos os termos a decisão da Presidência, acolhendo a solicitação do órgão eleitoral.

QUÓRUM: Dr. Roberto Mattar Cepeda, Presidente; Dra. Ana Carla de Souza Nogueira, Vice-Presidente; Dr. Cássio Fernando Oliveira da Silva; Diretor-Secretário; Dr. Abidiel Pereira Dias, Diretor-Tesoureiro; Dra. Ana Rita Costa de Souza Lobo Braga, Conselheira Efetiva; Dr. Leandro Lazzareschi, Conselheiro Efetivo; Dr. Marcelo Renato Massahud Júnior, Conselheiro Efetivo; e Dr. Maurício Lima Poderoso Neto, Conselheiro Efetivo.

IMPEDIMENTO: Declarou-se impedido o Dr. Roberto Mattar Cepeda.

CÁSSIO FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor-Secretário

ANA CARLA DE SOUZA NOGUEIRA

Vice-Presidente

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.